



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Trata o presente de contratação de empresa para execução dos serviços do **Programa de Manutenção de Coberturas dos Prédios do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul**. O escopo consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, das coberturas dos prédios do Poder Judiciário relacionados nos lotes apresentados a seguir, incluindo o fornecimento de material e mão de obra:

- Lote 1 - Foro da Comarca de Parobé e Foro da Comarca de Novo Hamburgo;
- Lote 2 - Foro da Comarca de Santana do Livramento e Foro da Comarca de Rosário do Sul;
- Lote 3 - Foro da Comarca de Giruá e Foro da Comarca de Arroio do Tigre;
- Lote 4 - Foro da Comarca de Faxinal do Soturno e Foro da Comarca de Sobradinho.

Os imóveis do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, objetos desta contratação, estão detalhados no *Anexo IV – Relação de Prédios do Poder Judiciário*, parte integrante da Documentação Técnica que acompanha este Termo de Referência.

1.1. Caracterização

Serviço de engenharia de natureza comum - Prestação de serviços com mão-de-obra sem dedicação exclusiva com fornecimento de materiais e equipamentos.

1.2. Regime de Contratação

Por preço unitário, com contratação sob demanda.

Por tratar-se de serviços de manutenção de coberturas, cujas quantidades não podem ser previamente determinadas, sugere-se esse regime, permitindo que os pagamentos sejam realizados com base nas medições efetivamente executadas, garantindo flexibilidade, economicidade e correspondência entre o serviço prestado e o valor pago, sendo, portanto, o mais adequado ao interesse público.

1.3. Especificação dos Serviços:

Discriminado no *Anexo I - Memorial Descritivo*, parte integrante da Documentação Técnica que acompanha este Termo de Referência.

1.4. Quantitativos e Valores de Referência:

Discriminados no *Anexo II - Planilha Orçamentária*, parte integrante da Documentação Técnica. Os valores de referência indicados são unitários, haja vista que os serviços serão prestados sob demanda, sem definição prévia de quantidades.

Cabe destacar que a *Planilha Orçamentária* não abarca rol exaustivo de atividades a serem executadas. Propõe-se, na contratação em tela, que o TJ-RS possa demandar da Contratada a execução de serviços constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, <https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/referencias-precos-insumos/Paginas/default.aspx>, sendo que, para estes, o valor unitário deverá ser aquele constante no SINAPI, com a mesma data-base da *Planilha Orçamentária* do processo licitatório (setembro de 2025), incidindo sobre os novos itens o mesmo percentual de desconto ofertado à época da disputa de lances.

Caso exista a necessidade de execução de serviços que não constem na base de dados do SINAPI não desonerada no Estado do Rio Grande do Sul nem em Planilha Orçamentária constante da Documentação Técnica da licitação, serão aceitas composições de preço próprias que melhor se enquadrem em cada caso, devendo ser atendido os critérios estabelecidos no memorial descritivo específico.

1.5. Modalidade sugerida:

Considerando que o objeto da contratação consiste em serviço de engenharia de natureza comum, cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva e padronizada, conforme art. 6º, XLI, da **Lei nº 14.133/2021**, e que o critério de julgamento será o de **maior desconto linear sobre os preços unitários por lote**, opta-se pela modalidade **pregão eletrônico**, nos termos do art. 28, da referida Lei, visando garantir maior competitividade, economicidade e celeridade ao processo licitatório.

1.6. Participação de ME, EPP, MEI e equiparadas:

Para todos os lotes do objeto haverá preferência de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA PARA O DISPÊNDIO FINANCEIRO

2.1 Motivação da contratação

Em consonância com a necessidade de preservar o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, a Direção de Infraestrutura Predial (DIPRED) propõe a contratação de empresa especializada para a execução do Programa de Manutenção de Coberturas nos prédios dos Foros das Comarcas de Parobé, Novo Hamburgo, Santana do Livramento, Rosário do Sul, Giruá, Arroio do Tigre, Faxinal do Soturno e Sobradinho. A medida visa garantir a conservação preventiva e corretiva das coberturas dessas edificações, assegurando a funcionalidade, segurança e estanqueidade das instalações prediais, além de prolongar a vida útil do patrimônio.

A iniciativa se justifica pela ausência de recursos materiais e humanos no quadro efetivo do Poder Judiciário, tanto em quantitativo quanto em conhecimento técnico especializado, para a realização das atividades de manutenção propostas. A necessidade de intervenções constantes, especialmente em sistemas de impermeabilização e telhados, torna a contratação de serviços terceirizados essencial para evitar a deterioração das estruturas e infiltrações que possam comprometer a integridade das edificações.

A modalidade de contratação de serviços sob demanda foi escolhida para otimizar a execução das manutenções, proporcionando agilidade e economia. Por meio da emissão de Ordens de Serviço pelo Tribunal de Justiça, a empresa contratada realizará as intervenções necessárias, incluindo substituição de sistemas de impermeabilização, troca de telhados danificados, construção de novas coberturas, bem como a remoção e reinstalação de sistemas instalados nas coberturas, como climatização e sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), de forma a viabilizar a correta execução dos serviços. A contratação em pauta substituirá

as manutenções pontuais anteriormente realizadas nessas Comarcas, garantindo uma abordagem mais eficiente, planejada e abrangente para a conservação das coberturas.

2.2 Vinculação da contratação pretendida com o planejamento estratégico

A presente demanda integra o escopo do Planejamento de Contratações da DIPRED. Para o exercício de 2025 com código de compras nº 71, e para o exercício de 2026 com código de compras nº 25. Trata-se de despesa estratégica, prevista no orçamento da DIPRED de 2026 pelos IDs 35467 e 35471.

2.3 Referências a estudos técnicos preliminares, se houver

Conforme Estudo Técnico Preliminar anexado ao processo em tela - Documento [8473539](#).

3. AMOSTRAS

Não se aplica.

4. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A avaliação das propostas financeiras deverá utilizar o critério de **maior desconto linear sobre os preços unitários por lote** constantes no *Anexo II - Planilha Orçamentária*, parte integrante da Documentação Técnica que acompanha este Termo de Referência.

O *Anexo II - Planilha Orçamentária*, parte integrante da Documentação Técnica, contém os preços (custo+BDI) de mercado dos serviços e materiais objeto da presente contratação, sobre os quais incidirá linearmente o percentual de desconto ofertado.

Considerando que a contratação será realizada **sob demanda**, com **quantitativos não previamente definidos**, a adoção do critério de julgamento "**maior desconto**" mostra-se mais adequada, conforme orientação do Tribunal de Contas da União (TCU) [1], o critério de **maior desconto** deve ser utilizado especialmente quando o edital apresentar **planilhas com preços unitários de referência**, sobre os quais incidirá um desconto percentual uniforme. Isso permite à Administração manter controle sobre os valores dos serviços a serem executados, mesmo em contextos de imprevisibilidade de quantitativos, como ocorre na contratação em pauta. Além disso, esse critério **mitiga o risco de manipulação de preços unitários**, promove **transparência e equilíbrio econômico-financeiro** durante a execução contratual, e está alinhado ao disposto no **§ 2º do art. 34 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo a extensão do desconto aos eventuais termos aditivos.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR E/OU CONTRATADO

5.1. Habilitação jurídica:

Conforme regras presentes no subitem 9.2.1 do edital.

5.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

Nos termos do subitem 9.2.2 do edital.

5.3. Qualificação econômico-financeira:

Exigências indicadas no subitem 9.2.3 do ato convocatório.

5.4. Qualificação Técnica: Capacidade Técnico-Operacional e Capacidade Técnico-Profissional.

(a) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade, acompanhado do **Certificado de Registro Profissional** de seus responsáveis técnicos, caso esses não constem do registro da pessoa jurídica.

(b) Atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, que comprove(m) ter a licitante executado serviços nos moldes dispostos nos itens "b.1" e "b.2", não podendo haver subdivisão das parcelas de maior relevância especificadas a seguir:

(b.1) Serviço de reforma/construção de EDIFICAÇÃO ou manutenção de cobertura de EDIFICAÇÃO, similar e compatível com o objeto desta licitação, conforme quantitativos indicados abaixo, para cada lote:

i. **Lote 1:** EDIFICAÇÃO com área construída de, no mínimo, **1.500 m²** (mil e quinhentos metros quadrados) ou com área de intervenção em cobertura de, no mínimo, **500 m²** (quinhentos metros quadrados);

ii. **Lote 2:** EDIFICAÇÃO com área construída de, no mínimo, **1.600 m²** (mil e seiscentos metros quadrados) ou com área de intervenção em cobertura de, no mínimo, **400 m²** (quatrocentos metros quadrados);

iii. **Lote 3:** EDIFICAÇÃO com área construída de, no mínimo, **1.000 m²** (mil metros quadrados) ou com área de intervenção em cobertura de, no mínimo, **300 m²** (trezentos metros quadrados);

iv. **Lote 4:** EDIFICAÇÃO com área construída de, no mínimo, **700 m²** (setecentos metros quadrados) ou com área de intervenção em cobertura de, no mínimo, **250 m²** (duzentos e cinquenta metros quadrados);

(b.2) Instalação ou manutenção de sistema de climatização por expansão direta, do tipo VRF/VRV, conforme quantitativos indicados abaixo, para cada lote:

i. **Lote 1:** Potência mínima de **20 (vinte) Toneladas de Refrigeração** em unidades condensadoras;

ii. **Lote 2:** Potência mínima de **20 (vinte) Toneladas de Refrigeração** em unidades condensadoras;

iii. **Lote 3:** Potência mínima de **20 (vinte) Toneladas de Refrigeração** em unidades condensadoras;

iv. **Lote 4:** Potência mínima de **20 (vinte) Toneladas de Refrigeração** em unidades condensadoras.

As quantidades mínimas exigidas por lote para comprovação da realização de serviço de reforma/construção de EDIFICAÇÃO ou manutenção de cobertura de EDIFICAÇÃO, similar e compatível com o objeto desta licitação, e ainda a instalação ou manutenção de sistema de climatização por expansão direta, do tipo VRF/VRV, correspondem a parcela inferior a 50% (cinquenta por cento) da edificação de maior área construída de cada lote, atendendo, portanto, ao limite estabelecido no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, não havendo imposição desproporcional ou restritiva à competitividade.

(b.3) Caso a licitante apresente proposta para mais de um lote, deverá considerar a soma das exigências de qualificação técnica dos lotes para os quais pretende participar.

5.5. Vistoria:

a) A licitante poderá vistoriar os locais de execução dos serviços até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública desta licitação, mediante prévio agendamento com a direção de cada foro ou com a zeladoria de cada prédio, conforme o caso. A relação de endereços e telefones dos prédios encontra-se disponível na internet, em <https://www.tjrs.jus.br/novo/comunicacao/fale-conosco/enderecos-e-informacoes/>.

b) Considerando a faculdade da realização de vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da adjudicação do objeto desta licitação.

6. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS E SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será permitida a participação de empresas consorciadas na presente licitação.

6.2. Considerando as características dos serviços objeto da contratação, entende-se pela vedação à participação de cooperativas na licitação. Segue-se, no ponto, as orientações emanadas do Tribunal de Contas da União, que indicou ser irregular a participação de cooperativas em licitação cujo objeto se refira a prestação de serviço que demande requisitos próprios da relação de emprego, como subordinação (hierarquia) e habitualidade (jornada de trabalho) dos trabalhadores. (Acórdão 2221/2013 - Plenário). Cita-se, ainda, a respeito do tema, a Súmula TCU 281: “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade. (Acórdão 1789/2012 - Plenário)”..

6.3. A licitante vencedora poderá subcontratar a execução do objeto, até o limite percentual de 40%, em decorrência da necessidade de execução de serviços especializados.

7. GARANTIAS

Os prazos de garantia dos serviços de manutenção não poderão ser inferiores a 5 (cinco) anos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada Ordem de Serviço. Para os equipamentos e materiais o prazo de garantia não deverá ser inferior à 12 (doze) meses, contados igualmente da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada Ordem de Serviço.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

O **Termo de Recebimento Provisório** será lavrado dentro de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação escrita, encaminhada pela CONTRATADA.

Para que os serviços sejam aceitos em caráter provisório, naquilo que diz respeito às obrigações contratuais da CONTRATADA, as seguintes condições deverão ser obedecidas:

- a) todos os serviços descritos no memorial descritivo, projeto e planilha de orçamento fornecidos e contratados pelo TJ deverão estar executados;
- b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações.

O Termo de Recebimento Provisório será lavrado em forma de ata e assinado pelo representante do CONTRATANTE e da CONTRATADA, no qual constarão, de forma circunstanciada, os serviços que eventualmente devam ser corrigidos, sendo deferido prazo compatível para a sua execução, sob pena de aplicação de multa. No Termo de Recebimento Provisório deverá constar que o prédio se encontra em condições de habitabilidade, possibilitando a sua ocupação para os serviços. O Termo de Recebimento Provisório encerra a contagem do prazo de execução da obra.

O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendimento de todas as pendências elencadas no Termo de Recebimento Provisório;
- b) fornecimento, quando for o caso, de notas fiscais, bem como dos certificados de garantia, manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos;
- c) entrega dos documentos comprobatórios de inexistência de débitos junto ao sistema de seguridade social e ao FGTS;
- d) entrega da CND da intervenção;
- e) baixa da matrícula da intervenção no CNO.

O desatendimento do disposto na alínea “a” do subitem acima não impedirá o recebimento definitivo e, sem prejuízo de eventual abertura de processo de apuração de irregularidade, resultará em pagamento proporcional ao efetivamente executado. O recebimento definitivo da intervenção poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por prazo superior ao previsto no subitem anterior, na ocorrência de caso fortuito e por qualquer causa de força maior que impeça a CONTRATADA de realizar os serviços corretivos no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

9. PRAZOS DO CONTRATO

9.1. Prazo de vigência

O prazo de vigência do contrato varia de acordo com a complexidade das intervenções previstas em cada lote. Assim, o Lote 1 terá vigência de 570 dias, enquanto os Lotes 2, 3 e 4 terão vigência de 510 dias cada, garantindo tempo adequado para a execução das atividades planejadas. Os prazos contar-se-ão da publicação das respectivas súmulas no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogados, a critério da Administração.

9.2. Prazo de execução

O prazo para execução dos serviços varia conforme a complexidade das atividades previstas em cada lote e decorre exclusivamente do planejamento técnico das

intervenções integrantes do escopo contratado. Assim, para o **Lote 1** será estabelecido o prazo de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, considerando a maior complexidade das intervenções, enquanto para os **Lotes 2, 3 e 4** o prazo será de **300 (trezentos) dias corridos**, cada um, todos contados a partir da data de início fixada na respectiva Ordem de Serviço emitida pela DIPRED.

A emissão das Ordens de Serviço ocorrerá de acordo com os cronogramas de execução previstos para cada lote, conforme descrito no *Anexo I - Memorial Descritivo*, parte integrante da Documentação Técnica. A emissão da 1ª Ordem de Serviço está condicionada a entrega de ART/RRT de execução do Responsável Técnico legalmente habilitado da CONTRATADA e o número da CNO, quando aplicável.

10. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

Os valores unitários de referência para os itens que integram cada um dos lotes do objeto estão definidos *Anexo II - Planilha Orçamentária*, parte integrante da Documentação Técnica que acompanha este Termo de Referência.

O valor máximo que poderá vir a ser dispendido com o objeto contratual corresponde ao limite estimado para a execução integral do escopo contratado, considerando todo o período de vigência e de execução das intervenções previstas em cada lote, conforme os prazos estabelecidos nos itens 9.1 e 9.2 deste Termo de Referência, totalizando o montante estimado de R\$ 6.250.000,00 (seis milhões duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 4 (quatro) lotes.

Lote 1 - R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);

Lote 2 - R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais);

Lote 3 - R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais);

Lote 4 - R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais).

Os serviços serão pagos conforme demanda. A partir de uma relação de serviços pré-definidos com valores unitários conforme *Anexo II - Planilha Orçamentária*, a FISCALIZAÇÃO acionará a CONTRATADA através de Ordem de Serviço, com a relação de serviços e as quantidades necessárias. É importante frisar que os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade e não significam compromisso por parte do TJ-RS de serem utilizados no seu total, não representando expectativa de faturamento real pela CONTRATADA.

11. DEVERES ESPECÍFICOS DO CONTRATADO E CONTRATANTE

11.1. Contratada

Além das disposições gerais presentes na Cláusula Quarta do Anexo IV - Minuta de Contrato do edital, deverão ser obedecidas as disposições específicas contidas no *Anexo I - Memorial Descritivo*, parte integrante da Documentação Técnica.

11.2. Contratante

Além das disposições gerais presentes na Cláusula Quinta do Anexo IV - Minuta de Contrato do edital, deverão ser obedecidas as disposições específicas contidas no *Anexo I - Memorial Descritivo*, parte integrante da Documentação Técnica.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposições contidas na Cláusula Oitava do Anexo IV - Minuta de Contrato do edital.

13. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas por servidores designados pela Administração. O gestor titular será a servidora **Eng.º Civil Priscila da Rosa**, ocupante do cargo Analista Judiciário/Chefe de Serviço, Matrícula n.º 4377214 e seu substituto, **Eng.º Civil Rodrigo Jardim Maschke da Silveira**, ocupante do cargo Diretor de Departamento, Matrícula n.º 3915948, ambos lotados na Direção de Infraestrutura Predial do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (DIPRED). E-mail: dipred@tjrs.jus.br. Telefone: (51) 3210-7400.

Os procedimentos da Fiscalização para gerenciamento do contrato, são discriminados no *Anexo I - Memorial Descritivo*, parte integrante da Documentação Técnica (8473567). A aferição do cumprimento das obrigações contratuais será realizada por meio de vistoria técnica pela equipe da Administração, com base nas Ordens de Serviço previamente emitidas, e nos relatórios fotográficos mensais a serem apresentados pela contratada. A medição dos serviços será feita com base nas quantidades efetivamente executadas, e em conformidade com o descrito no *Anexo I - Memorial Descritivo*. O aceite dos serviços ficará condicionado à validação pela FISCALIZAÇÃO, mediante conferência das áreas e serviços executados e seu enquadramento nos padrões de qualidade exigidos, cabendo à contratada prestar todos os esclarecimentos e apresentar as evidências técnicas necessárias à aferição.

14. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As medições, de cada Ordem de Serviço, deverão ocorrer mediante a conclusão do percentual previsto no cronograma (**considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do contrato**), e a apresentação pela CONTRATADA do Relatório Mensal.

14.2. Sobre o valor da medição de cada Ordem de Serviço, deverá ser aplicado o **IMR** (Instrumento de Medição de Resultado) correspondente à respectiva O.S. Os critérios do IMR estão descritos no capítulo INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR do *Anexo I - Memorial Descritivo*, parte integrante da Documentação Técnica.

14.3. Os serviços em cada Comarca serão divididos em 2 (duas) Ordens de Serviço, uma para o Estágio 1, referente ao **desenvolvimento da documentação técnica da intervenção**, e outra para o Estágio 2, referente às **intervenções de manutenção da cobertura**, conforme esclarecido no capítulo *II.b Descrição do desenvolvimento dos serviços* do *Anexo I - Memorial Descritivo*, parte integrante da Documentação Técnica. O IMR será aplicado na única medição da Ordem de Serviço do Estágio 1, e na última medição da Ordem de Serviço do Estágio 2, conforme os cronogramas apresentados no capítulo *II.b Desembolso financeiro* do *Anexo I - Memorial Descritivo*, parte integrante da Documentação Técnica, e reproduzidos nos quadros apresentados abaixo. O desconto máximo aplicado, não poderá ser superior a 10% do valor da respectiva Ordem de Serviço.

14.4. Os cronogramas para as intervenções previstas serão indicados pela FISCALIZAÇÃO na emissão de cada Ordem de Serviço, e deverão seguir as premissas apresentadas nos quadros apresentados abaixo, também descritos no *Anexo I - Memorial Descritivo*, parte integrante da Documentação Técnica.

PRAZO (DIAS CORRIDOS)	COBERTURAS PADRÃO A	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	TOTAL
180	SANTANA DO LIVRAMENTO	0%	100% PROJ.	15% INTERV.	20% INTERV.	25%INTERV.	40% INTERV.	100%
180	GIRUÁ	0%	100% PROJ.	15% INTERV.	20% INTERV.	25%INTERV.	40% INTERV.	100%

PRAZO (DIAS CORRIDOS)	COBERTURAS PADRÃO B	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	TOTAL
240	ROSÁRIO DO SUL	0%	100% PROJ.	7,5% INTERV.	10% INTERV.	12,5% INTERV.	15% INTERV.	20% INTERV.	35% INTERV.	100%
240	ARROIO DO TIGRE	0%	100% PROJ.	7,5% INTERV.	10% INTERV.	12,5% INTERV.	15% INTERV.	20% INTERV.	35% INTERV.	100%
240	FAXINAL DO SOTURNO	0%	100% PROJ.	7,5% INTERV.	10% INTERV.	12,5% INTERV.	15% INTERV.	20% INTERV.	35% INTERV.	100%
240	SOBRADINHO	0%	100% PROJ.	7,5% INTERV.	10% INTERV.	12,5% INTERV.	15% INTERV.	20% INTERV.	35% INTERV.	100%

PRAZO (DIAS CORRIDOS)	COBERTURAS PADRÃO C	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	TOTAL
300	NOVO HAMBURGO	0%	100% PROJ.	2,5% INTERV.	5% INTERV.	7,5% INTERV.	10% INTERV.	12,5% INTERV.	15% INTERV.	17,5% INTERV.	30% INTERV.	100%
300	PAROBÉ	0%	100% PROJ.	2,5% INTERV.	5% INTERV.	7,5% INTERV.	10% INTERV.	12,5% INTERV.	15% INTERV.	17,5% INTERV.	30% INTERV.	100%

15. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Conforme regras presentes na Cláusula Décima do Anexo IV - Minuta de Contrato do edital.

16. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

O cronograma físico-financeiro, será executado sob demanda, à medida da emissão de cada uma das Ordens de Serviço (por prédio), conforme quadros apresentados no capítulo 14. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Termo de Referência, também descritos no *Anexo I - Memorial Descritivo*, parte integrante da Documentação Técnica.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A adequação orçamentária foi informada, por competência, pela Direção Financeira – ASSTOR, Área Administrativa deste Tribunal de Justiça do RS, conforme Reserva Orçamentária [8903265](#), presente no processo de contratação.

18. GARANTIA CONTRATUAL

A exigência de garantia contratual fundamenta-se no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e justifica-se em razão do vulto, da complexidade técnica e dos riscos inerentes à execução dos serviços, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a proteção do erário e a continuidade da execução do objeto.

O percentual fixado observa os limites legais e os princípios da proporcionalidade e da competitividade.

As regras encontram-se indicadas na Cláusula Oitava do Anexo IV - Minuta de Contrato do edital.

19. REFERÊNCIA LEGAL QUE REGULA A MATÉRIA

Lei nº 14.133/2021.

20. NÚMERO DE REGISTRO DO ERP-THEMA

Os números dos pedidos de compras são os seguintes:

Lote 1 - Pedido de Compra nº 2025/2722 ([8473572](#));

Lote 2 - Pedido de Compra nº 2025/2724 ([8473577](#));

Lote 3 - Pedido de Compra nº 2025/2725 ([8473583](#));

Lote 4 - Pedido de Compra nº 2025/2726 ([8473594](#));

21. DOCUMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS:

Fazem parte deste Termo de Referência, os anexos indicados a seguir. A documentação deverá ser baixada no endereço <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/licitacoes-e-contratos/consultas/licitacoes/>, na aba “Anexos” desta licitação, em uma ou mais pastas compactadas.

1 - *Memorial Descritivo*;

2 - *Planilha Orçamentária*;

3 - *ART*;

4 - *Relação de Prédios do Poder Judiciário*;

5 - *Lista Mestra*.



Documento assinado eletronicamente por **Stefane Bonini Etchepare, Chefe de Serviço**, em 13/07/2026, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9670606** e o código CRC **70FC2E12**.